

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2.630, de 2020)

Acrescente-se o seguinte inciso VI ao *caput* do art. 10 do Projeto de Lei nº 2.630, de 2020:

“Art. 10.

VI – impedir o uso de múltiplos perfis pessoais num mesmo dispositivo.”

JUSTIFICAÇÃO

Uma das técnicas adotadas para impulsionar artificialmente os conteúdos desinformativos é a utilização de diversos perfis num mesmo dispositivo, para simular interações e diálogos. Dessa maneira, de modo fraudulento, é possível dar destaque para determinada informação falsa, potencializando sua difusão.

A fim de conter essa prática, e dessa maneira limitar a propagação da desinformação, apresentamos esta emenda, que pretende impedir o uso de múltiplos perfil pessoais num único dispositivo.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

